

DECRETO N.º 170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra “b”, Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 2490/2017 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Autorizar horário especial de funcionamento do comércio local, nos dias que antecedem as festividades de Natal, tendo por objetivo aquecer as vendas e proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras, nos dias e horários a seguir relacionados:

DIA	HORÁRIO
18, 19 e 20 de dezembro de 2017	Até às 19h00min
21 e 22 de dezembro de 2017	Até às 20h00min
23 de dezembro de 2017	Até às 18h00min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO